

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - GEROP**

EDITAL DE TERCEIROS PARA VENDA DE MILHO EM GRÃOS Nº 151/2019

- 01. DO OBJETO:** venda de **121.540** kg (cento e vinte e um mil, quinhentos e quarenta quilogramas), peso líquido de milho, a granel, padrão comercial, em conformidade com os dados e detalhamento do lote constante do Anexo I.
- 02. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO:** dia **17/10/2019**, após a realização do leilão objeto do Edital nº 150/2019.
- 03. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO:** na modalidade **"VIVA-VOZ +"**, conforme Anexo I, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, em Brasília-DF.
- 04. DOS PARTICIPANTES:** pessoas físicas ou jurídicas que estejam devidamente cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam participar da operação.
- 05. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO**
- 5.1.** Ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.
- 5.2.** Será emitida uma única Autorização de Venda de Terceiros – AVT para cada arrematante, por Bolsa, para um mesmo lote.
- 06. DO PREÇO DE ABERTURA DE VENDA:** Lote – Unidade CASEMG de Uberlândia/MG: será divulgado em **R\$/kg**, ICMS excluído, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data de realização do leilão.
- 07. DO PAGAMENTO DO PRODUTO PELO ADQUIRENTE:** até o 5º (quinto) dia útil, após a data de realização do leilão, de forma integral, correspondente ao valor total da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, mediante Transferência Eletrônica Dinheiro (TED) **ao Banco Brasil, Agência 1615-2, conta corrente nº 25501-7, em nome da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais S/A - CASEMG, CNPJ 17.186.370-0001/68.**
- 08. DA ENTREGA/RETIRADA DO PRODUTO:** o produto somente será transferido e estará disponível para embarque, ao adquirente, no dia seguinte após a compensação do valor correspondente a AVT, na conta indicada no item 7, sendo que as despesas relativas, Tributos/Impostos e Carga/Descarga do produto correrão por conta do adquirente.

09. DO LOCAL DE DEPÓSITO DO PRODUTO: de acordo com o endereço constante do Anexo I deste Edital.

10. PRAZO LIMITE PARA RETIRADA DO PRODUTO, COM ARMAZENAGEM POR CONTA DO VENDEDOR: após o pagamento do produto e do custo operacional a que se refere o item 17.5, **até o fim da quinzena** na qual for emitida a nota fiscal de venda, a partir desta data as despesas de armazenagem correrão por conta do adquirente.

11. DA QUALIDADE DO PRODUTO: de acordo com o constante do Anexo I deste Edital.

12. DA DIVERGÊNCIA DA QUALIDADE DO PRODUTO:

12.1. No caso de divergência de qualidade, não havendo acordo entre as partes, o adquirente deverá solicitar a classificação do produto, por sua conta, junto a uma entidade credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

12.2. Havendo divergência (para mais ou para menos) da qualidade e/ou quantidade do produto, quando da retirada pelo proponente, deverá ser aplicado automaticamente o ajuste de valores, calculado com base na variação dos quantitativos totais que compõem os lotes.

13. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: será cancelada a operação que não atender às condições estabelecidas neste Edital específico.

14. DAS INFRAÇÕES:

14.1. Será considerada infração, passível de punição, deixar de efetuar o pagamento referente a AVT, dentro do prazo previsto no item 7.

14.2. Será considerada infração, passível de punição, deixar de efetuar o pagamento do produto e do custo operacional na forma do subitem 17.5.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Será cobrado do arrematante, enquadrado no subitem 14.1 e/ou 14.2, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da operação. Entende-se por este o valor total da AVT.

15.2. Nas infrações previstas no subitem 14.1 e 14.2, o infrator será incluído no SIRCOI, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.

16. DA REABILITAÇÃO: a reabilitação do adquirente incurso no subitem 15.2 só se dará após o pagamento da multa prevista no subitem 15.1.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** A Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas neste Edital, que serão de responsabilidade exclusiva do vendedor e comprador.
- 17.2.** Para esclarecimentos adicionais quanto ao produto objeto do leilão, manter contato com a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, de acordo com o local de armazenagem constante do Anexo I deste Edital.
- 17.3.** Qualquer entrave operacional ocorrido nesta operação, os envolvidos deverão buscar os meios legais para a adequada solução.
- 17.4.** Esta operação será realizada **na forma do Regulamento de Venda dos Estoques Públicos nº 04/04** e no amparo do Regulamento para Operacionalização do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab-SEC nº 002/2004.
- 17.5.** O custo operacional será de 1,7% (um vírgula sete por cento), do valor total do objeto leilado. Esse custo é de responsabilidade do adquirente e seu valor deverá ser repassado a Bolsa que intermediou a operação, **até o 5º (quinto) dia útil após a data de realização do leilão. Essa Bolsa repassará os valores arrecadados, conforme estabelece a Cláusula Nona - Da Comercialização de Terceiros - do Contrato de Prestação de Serviços.**

BRUNO SCALON CORDEIRO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR EXECUTIVO

NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETOR PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - GEROP

ANEXO I

EDITAL DE TERCEIROS PARA VENDA DE MILHO EM GRÃOS Nº 151/2019

Relação do Cadastro do Lote

Lote	Ofertante	CNPJ/ Inscrição Estadual Vendedor	Produto	Quantidade (kg)	Local de Armazenagem
01	CASEMG Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais UAN DE UBERLÂNDIA	CNPJ: 17.186.370/0065-22 Insc. Estadual: 702.005898-4586	MILHO/GRANEL Safrá: 2017/2018 Padrão Comercial <u>Classificação:</u> Umidade: 12,5% Impurezas e matérias estranhas: até 1,0% Teor de grãos avariados: 6,0%	121.540	Gerência da Unidade de Uberlândia/MG Av. José Andraus Gassani 1.475, Distrito Industrial - Uberlândia -MG CEP: 38.405-389 (34)3212-0511 e (34) 99313-0020 ou na Sede Administrativa: Belo Horizonte/MG (31) 3272-2857 e (31) 3272-2833
TOTAL				121.540	

OBSERVAÇÃO: A UAN DE UBERLÂNDIA/MG se coloca à disposição dos interessados para retirada de amostra do respectivo lote.



Nome Completo da Bolsa - SIGLA

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

10/10/2019

Relação do Cadastro de Lotes
201901050151 17/10/2019

16:41

Lote : 1	P-269-0 MILHO EM GRÃOS A GRANEL
CPF/CGC : 17186370006522	1 KG (GRANEL)
Ofertante: CASEMG - UAN DE UBERLANIDA	DE ACORDO COM O ANEXO I
RUA JOSÉ ANDRAUS GASSANI, 1475	
Local Produto:	Silo/Pilha :
X	Safra: 2017 / 2018 Quant.: 121.540,0
Banco : 001 Agência : 1615-2	
Conta Corrente : 25501-7	
Observação :	

Total Geral :	121.540,0
----------------------	------------------